



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
SECRETARIA NACIONAL DE MUDANÇA DO CLIMA**

**TERMO DE ADESÃO À INICIATIVA DE APOIO À ELABORAÇÃO DE PLANOS
MUNICIPAIS DE ADAPTAÇÃO À MUDANÇA DO CLIMA – ADAPTACIDADES**

O ESTADO do Tocantins, neste ato representado pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (TO) inscrito no CNPJ sob o nº 05.016.202/0001-45 doravante denominado ESTADO neste ato representado pelo Secretário do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Marcello de Lima Lelis, brasileiro(a), CPF nº 515.199.171-04 , resolve firmar o presente TERMO DE ADESÃO, em conformidade com o Decreto nº 12.041, de 5 de junho de 2024, que cria o Programa Cidades Verdes Resilientes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto do presente termo é a adesão do estado supra referido, por intermédio do seu representante, à iniciativa AdaptaCidades, no âmbito do Programa Cidades Verdes Resilientes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ELEGIBILIDADE PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

2. 1. O estado em referência possui municípios com riscos de impactos decorrentes da mudança do clima, nos termos estipulados na Portaria GM/MMA nº 1256, de 26 de dezembro de 2024, que cria a iniciativa AdaptaCidades:

2. 2. Para participar do Programa o estado deverá:

I - assinar o presente Termo de Adesão pelo Secretário Estadual do Meio Ambiente ou correspondente;

IV - possuir secretaria responsável pelas políticas de meio ambiente ou mudança do clima;

V - realizar reunião do Conselho de Meio Ambiente ou outro fórum específico para mudanças climáticas em até 90 dias da assinatura deste termo, com a participação de representantes da sociedade civil; para apresentação da iniciativa AdaptaCidades; e

VI - possuir corpo técnico disponível para atuar como ponto focal a ser treinado para o acompanhamento das ações relacionadas ao Programa, incluindo apoio aos municípios, associações e consórcios intermunicipais.



CLÁUSULA TERCEIRA - DOS COMPROMISSOS DO ESTADO

3. O estado signatário do presente termo se compromete a:

I – o Tocantins designa a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos como entidade responsável pelo cumprimento e operacionalização da iniciativa AdaptaCidades;

II - disponibilizar equipe técnica da secretaria designada e de outras secretarias correlatas (mínimo de 5 servidores ou empregados públicos) para o desenvolvimento do presente Instrumento;

III - prover condições para garantir a participação de seus técnicos na execução das atividades do objeto pactuado;

IV - disponibilizar instalação física, infraestrutura e ferramentas online para realização de reuniões técnicas presenciais ou virtuais com o governo federal e municípios, associações ou consórcios intermunicipais apoiados pela iniciativa AdaptaCidades em seu território;

V - participar das reuniões presenciais ou virtuais e de eventos de capacitação e de divulgação dos resultados das atividades desenvolvidas, visando a divulgação de conhecimentos na área de trabalho;

VI - coordenar o processo de identificação e pactuação de atividades com municípios, associações ou consórcios intermunicipais em seu território para promoção da elaboração de Planos Municipais de Adaptação à mudança do clima;

VII - apresentar um plano de trabalho em até 90 (noventa) dias após a publicação deste Termo de Adesão, a partir de modelo proposto pelo Ministério de Meio Ambiente e Mudança do Clima, onde constem compromissos de colaboração o governo federal e estadual; e

VIII - manter o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima informado sobre a implementação e resultados da iniciativa AdaptaCidades no âmbito estadual conforme os canais de comunicação e plataformas indicadas pela Secretaria Nacional de Mudança do Clima.

CLÁUSULA QUARTA - DOS COMPROMISSOS DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

4. O Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima se compromete a:

I - realizar capacitação virtual (EAD) e oficinas presenciais com a equipe técnica indicada pelo estado;

II - fornecer suporte técnico e mentoria aos entes estaduais na coordenação dos municípios para elaboração dos planos de adaptação à mudança do clima;



III - designar equipe interna para supervisionar o desempenho das ações pactuadas no âmbito da iniciativa AdaptaCidades;

IV - apoiar a elaboração dos planos de adaptação à mudança do clima com aporte de conhecimento, metodologias e ferramentas; e

V - articular, a partir da experiência da iniciativa AdaptaCidades, melhorias em políticas nacionais e setoriais de adaptação à mudança do clima para ampliar a capacidade municipal de adaptação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

5.1. Os recursos para implementação das ações sob responsabilidade do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, de que trata a cláusula anterior, serão disponibilizados através de projetos de cooperação técnica e orçamento próprio do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima.

5.2. Após a ratificação deste termo, o estado estará apto a receber o apoio inicial, na forma de serviços, que deverão ser utilizados para auxiliar no fortalecimento de sua capacidade institucional para a elaboração de planos de adaptação à mudança do clima.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6. O presente Termo de adesão terá vigência de 36 (trinta e seis) meses da data de sua publicação, sendo automaticamente prorrogado por igual período desde que não haja manifestação contrária das partes, comunicada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

7. Este Termo poderá ser denunciado pelos partícipes a qualquer tempo, ou rescindido em caso de descumprimento injustificado de quaisquer de suas cláusulas, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando as partes responsáveis pelas obrigações assumidas durante o período de vigência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8. O presente Termo poderá ser alterado durante a sua vigência, de comum acordo entre os partícipes, mediante Termo Aditivo devidamente justificado, sendo vedada a modificação do objeto.



CLÁUSULA NONA - DO PESSOAL

9. Em qualquer situação, os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes da vigência deste Termo permanecerão subordinados às entidades às quais estejam vinculados, não se estabelecendo qualquer tipo de relação empregatícia com o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

10. O extrato do presente termo será publicado pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11. 1. As partes elegem o Foro da Justiça Federal do Distrito Federal como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Termo.

(Assinado Digitalmente)

MARCELLO DE LIMA LELIS

Secretário do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Tocantins